



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguazu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

**LEI Nº 344/2005**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de um imóvel urbano de propriedade de Anatolia Peron Julio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de um imóvel urbano de propriedade de Anatolia Peron Julio.

**Artigo 2º** - O imóvel a ser adquirido, possui uma área de 800 (oitocentos metros quadrados), sob o Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 15, matriculado sob o nº 9.556, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão Estado do Paraná, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

**Artigo 3º** - O referido imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria 151 de 24 de junho de 2005, do Executivo Municipal em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Artigo 4º** - O referido imóvel será utilizado para fins de construção de obras públicas, objetivando o atendimento do interesse público.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 25 de agosto de 2005.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 29 / 08 / 05